985

LEI Nº 1.827, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.978

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO DE 1.979.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 83 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O ORÇAMENTO GERAL do Município de Birigui, para o exercício financeiro de 1.979, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 59.980.602,00 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E DOIS CRUZEIROS), discriminadapelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º -- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

		Cr$	Cr$
	1 - RECEITAS CORRENTES		49.620.500,00
11-	Receita Tributária	17.856.500,00	
12-	Receita Patrimonial	1.000.000,00	
13-	Receita Industrial	6.050.000,00	
14-	Transferências Correntes	19.714.000,00	
15-	Receitas Diversas	5.000.000,00	
	2 - RECEITAS DE CAPITAL		10.360.102,00
22-	Operações de Crédito	2.371.102,00	
25-	Transferências de Capital	7.989.000,00	
	TOTAL DA RECEITA		59.980.602,00

ARTIGO 3º -- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, que apresenta o seguinte desdobramento:

	I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Cr$
01-	Legislativa	2.254.129,00
03-	Administração e Planejamento	11.927.473,00
04-	Agricultura	109.000,00
05-	Comunicações	30.000,00
08-	Educação e Cultura	9.120.000,00
10-	Habitação e Urbanismo	16.550.000,00
11-	Indústria, Comércio e Serviços	1.100.000,00
13-	Saúde e Saneamento	9.699.000,00

15- Assistência e Previdência	3.191.000,00
16- Transporte	6.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	59.980.602,00

II - POR PROGRAMAS

	Cr$
01- Processo Legislativo	2.254.129,00
07- Administração	8.936.473,00
08- Administração Financeira	2.991.000,00
14- Produção Vegetal	109.000,00
22- Telecomunicações	30.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau	5.460.000,00
43- Ensino de Segundo Grau	250.000,00
44- Ensino Superior	600.000,00
45- Ensino Supletivo	60.000,00
46- Educação Física e Desportos	2.300.000,00
48- Cultura	450.000,00
58- Urbanismo	7.340.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	9.210.000,00
63- Comércio	130.000,00
65- Turismo	970.000,00
75- Saúde	806.000,00
76- Saneamento	8.893.000,00
81- Assistência	2.706.000,00
82- Previdência	485.000,00
88- Transporte Rodoviário	6.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	59.980.602,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

	Cr$
Despesas Correntes	39.112.602,00
Despesas de Capital	20.868.000,00
TOTAL DA DESPESA	59.980.602,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

	Cr$
PODER LEGISLATIVO	
01- Câmara Municipal	2.254.129,00
PODER EXECUTIVO	
02- Chefia do Executivo	3.059.298,00
03- Finanças	5.241.175,00
04- Administração	1.797.000,00
05- Agricultura	109.000,00
06- Serviços Municipais	33.433.000,00
07- Educação e Cultura	9.120.000,00
08- Saúde e Saneamento	806.000,00
09- Assistência e Previdência	970.000,00
10- Encargos Gerais do Município	3.191.000,00
TOTAL DA DESPESA	59.980.602,00

ARTIGO 4º -- O Poder Executivo é autorizado a:
a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Recei

Receita Estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1 / 69;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente